



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Paulo ...
11/05/2005
[Signature]

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º da Entrada: 108638
Classificação: 03.01.08
Data: 10.05.05

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia da República

*Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., à DAPLEN*

01.01.11

0219 *[Signature]*

Petição nº 74/IX/2ª - Relatório Final
Iniciativa do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados e Outros

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 74/IX/2ª**, de iniciativa do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados e Outros, que "*Solicitam a criação da Ordem dos Professores*", cujo parecer, aprovado por unanimidade dos Grupos Parlamentares presentes na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 3 de Maio de 2005, é o seguinte:

- a) "Que a Petição nº 74/IX/2ª, por ser subscrita por 7865 cidadãos, seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
- b) Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do nº 1 do artigo 8º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e nº 15/2003, de 4 de Junho."

.../1



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Nestes termos, e de acordo com o artigo 20º, nº 2 da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e, nº 15/2003, de 4 de Junho, venho solicitar a Vossa Excelência se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 74/IX/2ª para discussão em Plenário.**

Tomarei, de imediato, a diligência referida na alínea b) do presente relatório.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *e etc, etc, etc*

António José Seguro
Presidente

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 2/12/ de 2005.
Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições.

Celeste Correia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

RELATÓRIO FINAL

Petição n.º 74/IX/2.ª

“ Solicita a criação da Ordem dos Professores ”

Nota Prévia

O Sindicato Nacional dos Professores Licenciados e outros apresentaram nos termos do previsto no artigo 52.º, da Constituição da República Portuguesa, do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/03, de 4 de Junho, uma Petição com 7 865 subscritores, admitida em 18 de Março de 2004, com o objectivo da criação da Ordem dos Professores. Nos termos da Lei foram ouvidos, em audiência, os peticionantes.

Da motivação

Os peticionantes consideram que a doutrina legislativa que tem presidido à criação das ordens profissionais aponta-as como associações públicas que exigem, como norma de inscrição, uma licenciatura que se possa responsabilizar pela qualidade dos actos prestados pelos seus membros e pelo estrito cumprimento de um código deontológico. Consideram que aos professores não estão atribuídas funções de autoridade de que o sistema de ensino carece. Consideram, finalmente, que o exercício profissional do professor deve assumir a dignidade que o identifique com outras profissões exigentes do mesmo nível de escolaridade e ainda, que só uma Ordem dos Professores pode definir quem pode ser titulado como professor e, com isso, ser o garante de uma melhoria do ensino que se reflecta num melhor aproveitamento escolar da juventude portuguesa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Do objecto

A presente Petição pretende segundo os peticionantes:

- Dar reconhecimento do valor social da profissão de professor;
- Melhorar a qualidade do ensino e articular o ensino não superior com o ensino superior;
- Incrementar uma carreira de qualidade e não burocrática;
- Criar um Código deontológico que regule e discipline a actividade docente;
- Garantir a autonomia dos professores perante os poderes públicos;
- Defender o prestígio e a dignidade dos professores.

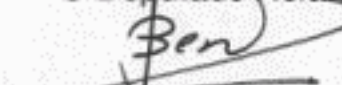
Parecer

A Comissão de Educação, Ciência e Cultura é do seguinte parecer:

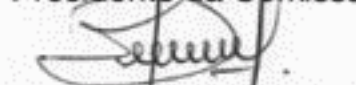
- a) Que a Petição nº 74/IX/2ª, por ser subscrita por 7865 cidadãos, seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
- b) Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do nº 1 do artigo 8º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e nº 15/2003, de 4 de Junho.

Palácio de São Bento, em 27 de Abril de 2005

O Deputado Relator,


(João Bernardo)

O Presidente da Comissão,


(António José Seguro)